



Projeto de Lei Nº 65/2026.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.445, de 08 de fevereiro de 2011, que institui o vale-refeição aos servidores do Poder Legislativo.

A Mesa da Câmara Municipal de Alumínio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.445, de 08 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores da Câmara Municipal de Alumínio em atividade, aos servidores cedidos a órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como aos servidores públicos cedidos à Câmara Municipal de Alumínio por órgãos ou entidades da Administração Pública."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Orlando Silva", 15 de junho de 2026.

Jean da Elite
Presidente

Sadrak Ferreira
Vice-Presidente

Sislene
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA

A alteração tem por finalidade assegurar tratamento isonômico aos servidores que efetivamente prestam serviços junto à Câmara Municipal, independentemente do órgão de origem, garantindo a percepção do auxílio-alimentação aos servidores públicos cedidos ao Poder Legislativo, observados os princípios da eficiência administrativa e da valorização do servidor público.

Jean da Elite
Presidente



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=65P0-W54V-GFZD-U80P>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 65P0-W54V-GFZD-U80P